A C Ó R D Ã O

TC-024214.989.22-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piracaia.

Entidade Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

Responsáveis: José Silvino Cintra (Prefeito) e Marcos Tadeu Galotti (Interventor da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$7.894.948,65.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO. LONGO PRAZO DE INVERVENÇÃO MUNICIPAL. COMPROVANTES DE DESPESAS COM DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS MÉDICOS EXECUTADOS. ACOMPANHAMENTO PRECÁRIO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO SOBRE AS METAS REALIZADAS. RESULTADO DEFICITÁRIO CRESCENTE. INADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS DO INSS. PAGAMENTOS INDEVIDOS DE MULTAS E JUROS. INTERVENÇÃO SEM RESULTADOS POSITIVOS. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes do aludido voto.

Determinou, por fim, transitando em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IG4I-HLUF-96YM-6BX5

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IG4I-HLUF-96YM-6BX5